

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

EDITAL 10/2022 PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**1ª EDIÇÃO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento do Distrito Federal torna público o presente Edital que visa premiar destaques em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação cujos resultados produziram conhecimento e beneficiaram, direta ou indiretamente, o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, e art. 193 a art. 195; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Leis Federais nº Lei 10.973/2004 e 13.243/2016 recepcionadas pela Lei Distrital nº 6.140/2018; Decreto Federal nº 9.283/2018, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; Instrução Normativa nº 01, de 03 de fevereiro de 2022 - FAPDF; Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, no que couber; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; Decreto nº 32.598/2010 e alterações; Decreto Distrital nº 42.036/2021 e Decreto Distrital nº 38.126/2017; na Instrução Normativa nº 65/2017 FAPDF, no que couber, no e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF.

2. DO OBJETO

Reconhecer, dar visibilidade e premiar: Pesquisadores; estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas do DF; equipes de empreendedores de Startup, com trabalhos de grande potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo do Distrito Federal.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Dar visibilidade aos pesquisadores(as) com trabalhos de grande potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do Ecossistema de CT&I do Distrito Federal.

3.2. Contribuir para o processo de integração e formação de redes de pesquisa no Distrito Federal.

3.3. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica, tecnológica e de inovação e contribuir para a difusão e popularização da ciência;

3.4. Reconhecer e premiar o melhor trabalho das seguintes categorias:

3.4.1. Pesquisadores destaques e Pesquisador Inovador: trabalhos já fomentados pela FAPDF e prestado contas até 2022 e a mesma tenha sido aprovada;

3.4.2. Estudantes de escolas públicas e privadas na categoria de ensino médio;

3.4.3. Startups destaque do Distrito Federal com equipes de empreendedores de negócios inovadores.

3.5. Cabe ainda destacar que para as Categoria Estudante e Categoria Startup, não necessitam os trabalhos serem fomentados por esta Fundação;

3.6. Dar publicidade, transparência e visibilidade aos resultados das pesquisas, inovações e Trabalhos realizados em âmbito distrital, com ou sem recursos públicos, oportunizando que a sociedade tome conhecimento das ações de CT&I desenvolvidas no DF, bem como de seus impactos nas esferas: cultural, científica, tecnológica, ambiental, econômica, humana e social.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Pesquisadores Destaque e Pesquisador Inovador: destina-se aos pesquisadores que tiveram pesquisas fomentadas pela FAPDF e prestado contas até 2022 e a mesma tenha sido aprovada, residentes no DF ou na RIDE e atuantes no Distrito Federal, que tenham se destacado em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação cujos resultados produziram conhecimento e beneficiaram, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, visando ao bem estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia.

4.2. Estudante Destaque: destina-se aos estudantes do Ensino Médio, das escolas públicas e privadas do Distrito Federal.

4.3. Startups Destaque: destina-se equipes de empreendedores de negócios inovadores, que tiveram como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um modelo de negócio, preferencialmente escalável, disruptivo e repetível, que tiveram apoio para criação ou ajuste do produto mínimo viável ("MVP"), para validação e que teve mercado para sua solução e para o lançamento da Startup acelerada e Startup não acelerada.

5. DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

Os(As) candidatos(as) poderão ser indicados(as) para apenas uma das categorias/subcategorias:

5.1. Categoria Pesquisador(a) Destaque: Poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores(as) com título de Doutor há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e, que ao longo de sua trajetória tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado a partir das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em benefícios, diretos ou indiretos, para o desenvolvimento e o bem estar da população brasileira. Os(As) pesquisadores(as) indicados para esta categoria, deverão enquadrar-se em uma das subcategorias/áreas abaixo listadas. Cada uma das subcategorias/áreas é constituída por subáreas, conforme especificado. Em cada uma das subcategorias serão premiados(as) o(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º 2º e 3º lugar, das seguintes Subcategorias: Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas.

5.2. Cada Subcategoria poderá apresentar seus trabalhos dentro de suas Subáreas conforme descrito em tabela abaixo:

Subcategorias/Áreas		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Subáreas		
Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
		Ciências Humanas
Ciências da Saúde	Engenharias	Artes
Ciências Agrárias	Tecnologia	Letras
		Linguística

5.3. Categoria Pesquisador(a) Inovador(a): Poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores(as) com título de Doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições,

independentemente de haver prorrogação e, que ao longo de sua trajetória tenham gerado inovação, do tipo radical ou incremental, para o setor empresarial ou para o setor público. Os(As) pesquisadores(as) indicados para esta categoria, deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados o(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º 2º e 3º lugar, das seguintes Subcategorias: Inovação para o setor empresarial e Inovação para o setor público.

Subcategorias	
Inovação para o setor empresarial	Inovação para o setor público
Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou tenham promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/startups.	Inovação que tenha gerado políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxo, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

5.4. Categoria Estudante Destaque: os estudantes do Ensino Médio das instituições públicas e privadas do Distrito Federal.

5.4.1. Poderão concorrer os trabalhos de alunos regularmente matriculados em escolas públicas e privadas do Distrito Federal.

5.4.2. Serão premiados os estudantes classificados em 1º, 2º e 3º lugar.

5.4.3. A participação de pessoas menores de idade ou incapazes será possível com a expressa autorização dos responsáveis legais.

5.5. Categoria Startups Destaque: Poderão participar as Startups de Impacto, sediada no Distrito Federal, conforme definição constante neste Edital de Seleção, e estar devidamente constituída e com as obrigações legais, fiscais e trabalhistas junto à União, ao Distrito Federal, à FAPDF. em dia .

5.5.1. Serão premiadas 1 startups acelerada e 1 startups não acelerada, com Trabalhos inovadores que tiveram suas soluções aplicadas aos seguintes setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de Capital; Big Data; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Farmoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Gamificação; Jurídico; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Microcrédito; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e Aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Sustentabilidade Social (geração de renda); Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; e Transporte, Logística, Mobilidade.

5.5.1.1. Startup acelerada: é a startup que passou pela fase de validação do modelo de negócio, que recebeu investimento e mentoria de especialistas (aceleradora), que está pronta para escalar o negócio ou está em fase escalabilidade.

5.5.1.2. Startup não acelerada: é aquela que validou a ideia de negócio, mas está em busca de validação do modelo de negócio e do Produto Mínimo Viável (MVP).

5.5.2. É vedada a participação, no Programa, de Empreendedores e Startups que atuem nos seguintes setores:

- a) Comércio atacadista ou varejista de armas;
- b) Jogos de prognósticos e assemelhados; e
- c) atividades ilegais.

5.6. A participação de pessoas menores de idade ou incapazes será possível com a expressa autorização dos responsáveis legais.

6. DOS REQUISITOS DE SUBMISSÃO

6.1. A submissão para todas as categorias deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário de inscrição, disponível no sistema SIGFAP, e deverão atender aos requisitos dispostos neste item.

6.2. A submissão deverá ocorrer como forme definido no cronograma específico conforme contido neste Edital.

6.3. Os proponentes deverão anexar os seguintes documentos para a comprovação das condições exigidas neste Edital de acordo com a categoria:

6.2.1 Categoria Pesquisador(a) Destaque

a) Link do Currículo do (a) candidato(a) atualizado até 3 meses a contar da inscrição, na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

b) Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em que se evidenciem os benefícios, diretos ou indiretos dos resultados para o desenvolvimento e o bem-estar da população do Distrito Federal

c) Os pesquisadores deverão ter título de Doutor há mais de 5 cinco anos até a data do encerramento das inscrições, serem residentes no DF ou na RIDE e atuantes no Distrito Federal e possuírem vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública – ICT, públicas ou privadas, Institutos Federais de Educação sediados no Distrito Federal.

6.2.2 Categoria Pesquisador Inovador

a) Link do Currículo do (a) candidato(a) atualizado até 3 meses a contar da inscrição, na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

b) Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/startups em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público.

c) Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software, de indicação geográfica ou outro ativo de PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador; ou

d) Comprovante de ter contribuído para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público; ou

e) Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/startups.

f) Os pesquisadores deverão ter título de Doutor há mais de 5 cinco anos até a data do encerramento das inscrições, serem residentes no DF ou RIDE e atuantes no Distrito Federal e possuírem vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade, em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública, públicas ou privadas, Institutos Federais de Educação sediados no Distrito Federal.

6.2.3. Categoria Estudante Destaque

a) O Trabalho submetido deverá ter, no máximo, 1 (um) professor orientador e 1 (um) estudante;

- b) A inscrição do Trabalho deverá ser feita pelo professor Coordenador, escolhido pelo estudante;
- c) O professor Coordenador, encaminhará, exclusivamente, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP), um único projeto de trabalho na área de ciência, tecnologia ou inovação. Assim, um mesmo Trabalho não poderá concorrer duas vezes.
- d) As solicitações deverão ser encaminhadas após o cadastro do Coordenador e do estudante no SIGFAP, disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão dos trabalhos, descrito no cronograma, item 13 deste Edital;
- e) O professor coordenador encaminhará o trabalho, com no máximo 5 páginas no formato pdf, exclusivamente, pelo Sistema de Informação e Gestão de projetos - SIGFAP como anexo, juntamente com os documentos apontados neste edital. Deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando: - Título do trabalho; - Equipe; - Escola onde foi desenvolvido o Trabalho com informações como; endereço, telefone, e-mail; Professor/Coordenador;
- f) Deverá também, ser enviada uma apresentação sumária do trabalho desenvolvido (Pitch) de 3 a 5 minutos (vídeo) via email: premio.fap2022@fap.df.gov.br;
- g) Resumo do trabalho, com no máximo cinco páginas, contendo; - Questão ou problema identificado (principais objetivos e hipóteses) que nortearam a pesquisa; - Metodologia, descrição e procedimento; Resultados; Conclusão e impactos esperados para os estudantes e escola; Referências.
- h) O Coordenador receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento de seu trabalho pelo sistema, imediatamente após o envio.
- i) A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, da conexão do proponente, ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP

6.2.4 Categoria Startups Destaque

- a) Os representantes das Startups deverão realizar a inscrição completa através de formulário eletrônico específico para este Edital, exclusivamente, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP), no qual apresentarão aspectos gerais do negócio proposto e da equipe participante;
- b) Enviar uma apresentação sumária (Pitch) de 3 a 5 minutos via email: premio.fap2022@fap.df.gov.br;
- c) É vedada a inscrição de mais de um trabalho, com o mesmo CNPJ. Caso isto ocorra, será considerado o último trabalho submetido.
- d) Cada negócio deve ser inscrito pelo CEO ou representante legal, conforme item 7.3 deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. DOS DOCUMENTOS DOS PESQUISADORES DESTAQUES, PESQUISADOR INOVADOR E ESTUDANTE DESTAQUE:

7.1.1. Documento de identidade:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas

por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), todos dentro da vigência.

7.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certidões de nascimento,
- b) CPF,
- c) títulos eleitorais,
- d) carteiras de motorista (modelo sem foto),
- e) carteiras de estudante,
- f) carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados

7.1.3. Cadastro de Pessoa Física/CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

7.1.4. Será considerado comprovante de residência:

- a) fatura de energia,
- b) fatura de água,
- c) fatura de gás,
- d) fatura de telefone,
- e) fatura de condomínio
- f) contrato de aluguel completo, em nome do Proponente/Coordenador, emitida nos últimos três meses,
- g) declaração de próprio punho, datada assinada, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) (conforme modelo disponível no sítio da FAPDF);

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do DF ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, (<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>);

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

7.2. O professor orientador deverá apresentar comprovante de vínculo laboral com a escola, emitido nos últimos três meses;

- a) Somente serão considerados comprovantes de vínculo, os seguintes documentos: ficha funcional, contracheque e declaração expedida pela autoridade competente da Instituição;
- b) Os documentos devem ser encaminhados pelos selecionados via SIGFAP, ou outros sistema indicado pela FAPDF.

7.3. Os documentos listados acima que não forem apresentados, devidamente regulares, no prazo determinado, serão eliminadas da seleção.

7.3.1. Os participantes que não apresentarem os documentos listados acima, devidamente regulares, no prazo determinado, serão eliminadas da seleção, e serão convocados Trabalhos suplentes.

7.4. DOS DOCUMENTOS DAS STARTUPS DESTAQUES:

7.4.1. RG do CEO da Startup;

7.4.2. CPF do CEO da Startup;

- 7.4.3. Comprovante de residência com até 3 (três) meses da data de envio da documentação do Representante Legal da Startup;
- 7.4.4. Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.5. Em caso de nomeação de representante da Startup deverá apresentar uma declaração registrada em cartório;
- 7.4.6. Situação de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego, mediante comprovação da entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- 7.4.7. Situação de regularidade com as obrigações relativas ao FGTS, comprovada mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.8. Certidões comprobatórias de regularidade com os tributos federais e com a dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, sendo aceitas para estes fins, certidões positivas com efeito de negativas;
- 7.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 7.4.10. Declaração de que cumpre normas, regulamentos e padrões de proteção ambiental, à saúde e à segurança do trabalho, tais como previstos na legislação brasileira em vigor;
- 7.4.11. Declaração de que não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direitos, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20, do citado Decreto nº 6.514;
- 7.4.12. Declaração de que inexistem, contra si e seus dirigentes, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;
- 7.4.13. Declaração afirmando que não estão configuradas as vedações previstas no artigo 54, incisos I e II da Constituição Federal;
- 7.4.14. Declaração afirmando que não se encontra em situação de inadimplência perante a FAPDF;
- 7.4.15. Declaração afirmando que cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável.
- 7.4.16. As Startups que não apresentarem os documentos listados acima, devidamente regulares, no prazo determinado, serão eliminadas da seleção, e serão convocados para trabalho suplentes.
- 7.4.17. Os documentos devem ser encaminhados pelos selecionados via SIGFAP, ou outro sistema indicado pela FAPDF.

7.5. **Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto;**

8. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 8.1. Os Trabalhos recebidos serão selecionados pela Comissão de Avaliação.
- 8.2. A Comissão de Avaliação será composta por especialistas internos da FAPDF, podendo convidar especialistas externos para compor a comissão de avaliação dos trabalhos.

8.3. Os membros da FAPDF, do Conselho Técnico-Administrativo e do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa, não poderão concorrer a qualquer premiação. Ex-membros destes dois conselhos somente poderão concorrer ao prêmio tendo transcorrido um interstício mínimo de 01 (um) ano após o encerramento do seu mandato. Também estarão impedidos(as) de concorrer os(as) Assessores(as) Técnicos(as) e os(as) avaliadores(as) do processo.

8.4. Todo o processo de julgamento será realizado com a observância aos princípios que norteiam a Administração Pública em cumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal.

8.5. A seleção dos trabalhos submetidos à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas três etapas:

8.5.1. Etapa I – Habilitação: análise dos documentos apontados neste edital;

8.5.2. Etapa II – Esta etapa consistirá na análise, julgamento e seleção dos trabalhos:

a) A avaliação e julgamento dos trabalhos ocorrerá conforme cronograma deste Edital

b) Será utilizado um formulário padrão para cada parecer dos trabalhos pela Comissão de Avaliação, dentro dos critérios estabelecidos. O formulários serão assinados por todos os membros da Comissão (Formulário de Avaliação, Anexo 1 do Edital);

c) Serão recomendados aos prêmios os primeiros colocados de cada categoria.

d) Ao serem concluídas as avaliações, a Ata da Reunião da Comissão será redigida com a relação dos trabalhos aprovados em ordem decrescente de classificação;

8.5.3. Etapa III - Os trabalhos e os pareceres serão submetidos ao Conselho Diretor da FAPDF, para homologação do resultado.

9. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. DOS PESQUISADORES DESTAQUES E INOVADOR

9.1.1. A Comissão de Avaliação irá avaliar os trabalhos segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme Tabela:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Pesquisador(a) Destaque	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	2
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	2
	Outras atividades correlatas	1
Pesquisador(a) Inovador(a)	Potencial inovador do produto, processo, serviço	3
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	2
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	Outras atividades correlatas	1

9.1.2. A Comissão de Avaliação definirá como finalista a candidaturas com maior pontuação em cada categoria/subcategoria.

9.1.3. Apenas no caso dos Pesquisadores Destaque e Inovador, havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate:

- a) a maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação e/ou;
- b) O(A) candidato(a) com maior tempo de atuação na área e/ou;
- c) persistindo o empate, o Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.
- d) a critério da Comissão de Avaliação, poderão ser realizadas visitas aos(as) candidatos(a) ao Prêmio para verificação das informações apresentadas na candidatura.

9.2. DOS ESTUDANTES DESTAQUES

9.2.1. O estudante deverá fazer uma apresentação escrita do trabalho via SIGFAP, e encaminhar um vídeo de 3 a 5 minutos via e-mail, para Comissão de Avaliação, da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, que fará análise e julgamento dos trabalhos com base nos seguintes critérios e pesos.

9.2.2. A Comissão de Avaliação irá avaliar os trabalhos segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme Tabela:

Potencial inovador do processo, serviço	3
Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
Impacto para alunos, escola e comunidade	1

9.2.3. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate:

- a) O primeiro critério será pelo maior somatório de pontos no conceito “A” (equipe alcançou todas as notas máximas); e/ou;
- b) O segundo dar-se-á pelo maior somatório de pontos no conceito “AP” (equipe alcançou parcialmente as notas);e/ou;
- c) a maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação.

9.3. DAS STARTUPS DESTAQUES

9.3.1. As Startups selecionadas na etapa de entrevista seguirão para avaliação do Comissão de Avaliação, constituído por membros indicados pelo Diretor-Presidente da FAPDF, a aprovação dos trabalhos será realizada por maioria simples.

9.3.2. A Comissão poderá contar com a opinião, a título consultivo, dos Parceiros e de gestores da FAPDF.

9.3.3. O parecer da Comissão de Avaliação recomendará o ingresso ou não da Startup no Prêmio Brasília de Ciência, Tecnologia e Inovação - FAPDF - Edição 2022.

9.3.4. A Comissão de Avaliação irá avaliar os trabalhos segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme Tabela:

9.3.5. Os aspectos que serão avaliados nesta etapa são:

Negócio (oportunidade de mercado, nível de maturidade do produto/serviço do negócio proposta de valor, diferencial do produto/serviço, escalabilidade do produto/serviço e tração frente ao crescimento de clientes, crescimento de receita e crescimento de receita total);	5
Impacto Social e/ou Ambiental (relevância do problema, adequação entre o problema e a solução proposta pelo negócio e comprometimento e clareza/potencial na geração de impacto social e/ou ambiental);	4
Perfil da equipe (nível de dedicação dos sócios(as) e/ou founders, nível de dedicação da equipe (caso houver), conhecimento técnico, acadêmico e/ou de mercado e complementaridade dos integrantes);	4

Diversidade (diversidade de gênero, diversidade de raça e diversidade geográfica);	4
Alinhamento do negócio com os setores definidos como preferenciais para o Programa (Cidades Sustentáveis, Educação, Govtech, Saúde e Sustentabilidade);	4
Relevância da aceleração para o negócio, ou seja, quanto o Programa poderá ajudar no crescimento da startup e na sua jornada empreendedora;	3
Disponibilidade de tempo dos(as) empreendedores(as) para cumprirem as atividades previstas na metodologia do Programa.	2

9.3.6. Até 5 (cinco) Startups seguirão para a próxima etapa, observado os itens do presente Edital de Seleção.

10. DA PREMIAÇÃO DOS PESQUISADORES DESTAQUES E INOVAÇÃO

10.1. Serão agraciados(as) com certificados e premiação financeira para cada uma das categorias/subcategorias à premiação, será distribuída conforme descrição abaixo:

10.1.1. Para o(a) 1º colocado(a) certificado e R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

10.1.2. Para o(a) 2º colocado(a) certificado e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

10.1.3. Para o(a) 3º colocado(a) certificado e R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10.1.4. Os(as) classificados(as) em primeiro lugar em cada categoria/subcategoria serão indicados para concorrer ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2022.

10.1.5. A FAPDF informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

11. DA PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES DESTAQUES

11.1. Os estudante das escolas públicas concorrerão entre si, e os estudantes das escolas particulares também concorrerão entre si;

11.2. Será premiado e certificado os estudantes que se classificarem em 1º, 2º e 3º lugar das categorias: escola pública e escola particular, na modalidade Ensino Médio:

11.2.1. Para o(a) 1º colocado(a) certificado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

11.2.2. Para o(a) 2º colocado(a) certificado e R\$ 3.000,00 (três mil reais);

11.2.3. Para o(a) 3º colocado(a) certificado e R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.3. A FAPDF informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

12. DA PREMIAÇÃO DAS STARTUPS DESTAQUES

12.1. Será contemplada 1 (uma) Startup acelerada e 1 (uma) Startup não acelerada para a premiação.

12.2. Será selecionado após homologação final do resultado uma Startup acelerada e uma Startup não acelerada e o valor do prêmio será assim constituído:

12.2.1. O CEO da Startup acelerada, receberá uma premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

12.2.2. O CEO da Startup não acelerada, receberá uma premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

12.3. O Prêmio deve ser investido no aprimoramento do negócio, cumprindo todos os requisitos legais e de tributação.

12.4. A Startup Destaque estará obrigada a utilizar o prêmio em prol exclusivamente do desenvolvimento do seu produto/serviço devendo comprovar perante a FAPDF o atendimento deste item, sob pena de denúncia aos órgãos de controle do Distrito Federal.

12.5. É vedado a utilização do prêmio para remuneração ou pagamento dos sócios da Startup, ou de pessoas com vínculo de parentesco.

12.6. A premiação poderá ser usada para pagamento de produtos e serviços autorizados no Manual de Prestação de Contas da FAPDF.

12.7. Atendendo a este edital, a startup tem até um mês, a contar da data da premiação, para apresentar a FAPDF o planejamento de como será gasto o prêmio recebido, por meio de um projeto básico, contendo previsão de datas de início e fim, tabela de investimentos financeiro, objetivos/finalidade do investimento. Após a finalização do projeto proposto a startup terá o prazo de até um mês para prestar contas do investimento por meio de comprovantes contidos no Manual de [Prestação de Contas da FAPDF\(https://www.fap.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/25-05-21Manual_de_Prestacao_de_Contas_FAPDF_Projur_Atualizado.pdf\)](https://www.fap.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/25-05-21Manual_de_Prestacao_de_Contas_FAPDF_Projur_Atualizado.pdf).

12.8. Tanto o projeto básico, como a prestação de contas será feita por meio do Sistema SIGFAP, ou de outro que venha substituí-lo.

12.9. Caso a startup não consiga investir o dinheiro recebido, o recurso será devolvido integralmente e corrigido para a FAPDF, no prazo de até 6 meses do recebimento do prêmio.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. A FAPDF poderá lançar as 3 premiações conjuntamente ou em datas separadas, de acordo com a conveniência administrativa e financeira.

Descrição das atividades	Período de Inscrições
Lançamento do Edital no DODF e no sítio da FAPDF	21/03/2022
Impugnação do Edital	D+3 dias úteis
Indicação dos Trabalhos por parte dos interessados no SIGFAP	25/03/2022 a 30/05/2022
1ª Etapa - Avaliação dos Trabalhos encaminhadas	31/05/2022 a 07/06/2022
2ª Etapa - Seleção dos Trabalhos	08/06/2022 a 08/07/2022
3ª Etapa - Divulgação do Resultado preliminar	21/07/2022
Recurso	22/07/2022 a 26/07/2022
Resultado Final	08/08/2022
Comunicação por e-mail e telefone dos selecionados	a partir de 10/08/2022
Chamamento de suplentes (se for o caso)	15/08/2022 a 17/08/2022
Entrega da Premiação	04/11/2022

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Os(As) participantes deste edital declaram, desde já, responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual.

14.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os Trabalhos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos(as) proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e distritais.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF disponibilizará R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para as premiações, oriundos do Programa de Trabalho 19.571.6207.2781.0002 – INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – DISTRITO FEDERAL, Natureza da Despesa 33.90.31-03

15.2. Premiações Científicas, Fonte 100 – Ordinário Não-Vinculado, a serem liberadas em uma única parcela de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

15.3. Os Prêmios serão pagos por meio de depósito em conta bancária específica, em nome do pesquisador/coordenador/ CEO da Startup, aberta mediante autorização do setor financeiro da FAPDF.

15.4. No caso do Premio Estudante Destaque, caberá ao professor coordenador (que fez a inscrição) repassar a premiação ao estudante por meio de transferência bancária e assinatura do recibo correspondente.

15.5. Todos os documentos referentes ao pagamento da premiação deverão ser guardados pelos coordenadores por 5 anos.

16. **DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

16.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos do presente Edital é de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no DODF, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021;

16.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolados na sede da Fundação, no horário de funcionamento do Protocolo da FAPDF.

16.3. Em caso de impugnação aceita, que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado;

16.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso; e

16.5. No caso de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, as respostas emitidas pela FAPDF integrarão o presente Edital para quaisquer efeitos, sendo divulgadas no sítio eletrônico da FAPDF.

17. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

17.1. O resultado preliminar será publicado no DODF e no sítio da FAPDF, na data prevista no item 13.

17.2. O resultado final será homologado pelo Conselho Diretor, publicado no DODF e no sítio da FAPDF na data prevista no item 13.

17.3. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br).

17.4. Dentro dos períodos de submissão de inscrições e seleção (conforme cronograma constante do item 13 deste Edital) quaisquer informações complementares, dúvidas e outros devem ser encaminhados para premio.fap2022@fap.df.gov.br

17.5. É de responsabilidade dos participantes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pela FAPDF. Verifique se o e-mail está chegando na Caixa de Spam, caso esteja, mude a configuração para recebê-lo normalmente.

17.6. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais podem ser utilizadas pela equipe da FAPDF, a seu exclusivo critério, sendo utilizadas em último estágio, priorizando e não substituindo a comunicação oficial.

18. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2011.

18.2. As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

18.3. Não cabe recurso da não concessão da premiação em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

18.4. A comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo Coordenador, via SIGFAP.

18.5. O Coordenador que se encontrar inadimplente com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal ou com a União não estará apto ao recebimento dos recursos financeiros.

19. **DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O resultado FINAL será submetido ao Conselho Diretor da FAPDF, para aprovação e homologação, em conformidade com as normas vigentes.

20. DIREITO DE IMAGEM

20.1. Através da participação neste Edital de Prêmios, os participantes declaram expressamente estar de acordo com as seguintes condições e obrigações a serem assumidas.

20.2. Os participantes autorizam, desde já, no âmbito deste Edital de Prêmio - FAPDF - Edição 2022, a utilizar seu nome e imagem, para efeitos publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação das Startups selecionadas e das pessoas envolvidas, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização ao participante.

20.3. Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar a FAPDF e a sua participação na Premiação.

20.4. A FAPDF reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: imprensa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, especialmente podendo utilizar em seus materiais as imagens como: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, Linkedin e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento, ou fornecido pelos participantes.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

21.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

21.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os(As) participantes do presente Edital, tanto pessoas naturais quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública

22.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 6.140/ 2018, seus regulamentos e demais legislações Federais e Distritais correlatas.

22.3. Declarar no processo de Inscrição o pleno conhecimento e aceite das regras deste Edital de Seleção.

22.4. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame.

22.5. A inscrição ao Prêmio - Edição 2022, pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

22.6. A concessão do prêmio poderá ser cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública,

22.7. Ao apresentar o trabalho, o pesquisador/coordenador/CEO assume o compromisso de manter, durante a execução do edital, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

22.8. Toda comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo pesquisador/professor coordenador/CEO por meio do email: premio.fap2022@fap.df.gov.br

- 22.9. O pesquisador/professor coordenador/CEO deverá observar, rigorosamente, os atos e os comunicados divulgados no sítio da FAPDF, no DODF e no SIGFAP.
- 22.10. O pesquisador/professor coordenador/CEO que falhar ou fraudar o presente certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, ficará impedido de receber a premiação e de concorrer aos editais desta Fundação por um período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.11. Em caso de eventuais apontamentos de falhas ou de imperfeições posteriores, estes não terão caráter de recurso ou de impugnação.
- 22.12. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.
- 22.13. A concessão dos prêmios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;
- 22.14. É de inteira responsabilidade do pesquisador/professor coordenador/CEO, acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital publicado no DODF ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF.
- 22.15. Informações complementares, casos omissos devem ser encaminhados para premio.fap2022@fap.df.gov.br.
- 22.16. Os dados e informações coletados dos inscritos para participação no Processo de Seleção poderão ser utilizados, de maneira agregada, de forma a preservar a confidencialidade das informações, em análises, compilações, previsões, estudos ou outros documentos, elaborados pela FAPDF, ou por terceiros. Quando o uso dos dados ocorrer de forma individualizada, o Sistema da FAPDF, e terceiros.
- 22.17. Garantirão o sigilo das informações, bem como deverá obter o consentimento do titular dos dados da Startup de Impacto e/ou do empreendedor analisado.

Brasília, 18 de março de 2022.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 18/03/2022, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **81885400** código CRC= **3B7A89EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Asa Norte - CEP 70636-000 - DF

3462-8800